



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA



EDITAL Nº 007/2025-SEINF/PMLJ

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Laranjal do Jari – AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

TORNA PÚBLICO que o(a) senhor(a) **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, CPF: 067.098.314-42, residente e domiciliado(a) na Rua Vitoria Régia Nº2890, bairro AGRESTE, requereu **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL**, de um lote localizado na Rua Vitoria Régia Nº2890, bairro AGRESTE, gleba Samaúma, quadra: 14 lote: 41 setor: 6, Município de Laranjal do Jari - AP, com os seguintes limites e confrontações: **Frente: 10,40m (dez) metros e (quarenta) centímetros com Rua Vitoria Regia, Fundo: 11,50m (onze) metros e (cinquenta) centímetros com Lote 36, Lateral Direito: 31,00m (trinta e um) metros com Lote 42, Lateral Esquerdo: 31,00m (trinta e um) metros com Lote 40**, conforme consta no processo de nº153/2025 devidamente arquivado nesta Secretaria.

Se por ventura existir outra pessoa física ou jurídica, alegando propriedade sobre terreno acima mencionado, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 2425, Bairro Agreste, no prazo de 15 (quinze) dias, munidos de documentos comprobatórios da posse do imóvel, o não comparecimento implicará na continuidade do processo, em consequência a expedição do **TÍTULO DE DOMÍNIO COM TRANSFERÊNCIA PLENA DE BEM IMÓVEL** em nome do requerente.

Laranjal do Jari – AP, 21 de maio de 2025.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Sec. Desen. Urbano e Infraestrutura.
Decreto 007/2025-GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
Avenida Tancredo Neves nº. 2425, bairro Agreste
Laranjal do Jari – AP. 68920-000.



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 011/ 2025 – CMAS/LJ, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Projeto Político Pedagógico (PPP) do Serviço de Prestação Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Laranjal do Jari/AP.

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ. Faz saber que o Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 14 de maio de 2025**, com início às 15h na sede da Casa dos Conselhos conforme transcrita em **Ata nº 0032/2025/CMAS**.

CONSIDERANDO a importância da execução de medidas socioeducativas em meio aberto como forma de responsabilização, proteção e garantia de direitos de adolescentes em conflito com a lei.

CONSIDERANDO a necessidade de organização técnico-política e pedagógica do Serviço de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no município de Laranjal do Jari/AP.

CONSIDERANDO que o PPP foi elaborado num processo coletivo, pela Equipe de Trabalho do CREAS – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e sendo apresentado pela equipe técnica responsável pelo serviço.

CONSIDERANDO que o Projeto Político-Pedagógico (PPP) expressa a materialização dos princípios e procedimentos metodológicos que orientam a

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 012/ 2025 – CMAS/LJ, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari de 2025 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL DO JARI – CMAS/AP, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS de Laranjal do Jari, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação a situação atual e avanço do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a proposição de diretrizes visando o aproveitamento do sistema.

O senhor **Gedson Gomes Martins**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS/LJ. Faz saber que o Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari-CMAS**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 14 de maio de 2025**, com início às 15h na sede da Casa dos Conselhos conforme transcrita em **Ata nº 003/2025/CMAS**.

CONSIDERANDO a convocação ordinária da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, através da Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024, que terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar ordinariamente a 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, com o tema: **20 anos do SUAS:**

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



implementação do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimentos de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços a Comunidade (PSC) executado no Centro Especializado de Referência de Assistência Social (CREAS) no município de Laranjal do Jari/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no Município de Laranjal do Jari.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal do Jari/AP, 15 de maio de 2025.

Gedson Gomes Martins
Gedson Gomes Martins
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 367/2023/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920 – GAB/PMLJ, 04 de janeiro de 2023.



construção, proteção social e resistência”, que será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025.

Art. 2º. A 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ será regida por um Regimento próprio, aprovado na referida conferencia, observando a LOAS e a Resolução do CMAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 15 de maio de 2025.

Gedson Gomes Martins
Gedson Gomes Martins
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 367/2023/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Avenida Tiradentes, nº 1012 – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
E-mail: cmass.ljmapa@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EDITAL 003/2025-CGCMLJ

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**, instituída por meio da Portaria nº003/2025 CGCMLJ, E-PAD nº 99946000655202531, para fins de segmento da avaliação funcional quanto ao direito de promoção dos servidores da Guarda Municipal de Laranjal do Jari, nesta ocasião, de GD I classe para Subinspetor III classe.

Considerando os termos do art. 35, parágrafo único da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando ainda o que rege o art. 54, §1º, §2, §3º, §4º e §5º da Lei nº 900/2021-GAB/PMLJ;

Considerando também o marco temporal para concessão da promoção funcional por tempo mínimo de serviço, de GD I a SUBINSPETOR III Classe, que se estabelece em maio do ano em curso. **CONVOCA**

- I- Todos os GDs I Classe, efetivados no mês de maio/2010 que a partir do dia 23/05/2025 até o dia 02/06/2025, apresentarem na sala da Corregedoria da Guarda Municipal, situada atualmente no 2º Pavimento no prédio do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari (última sala a direita), no horário de expediente das 8h às 12h, cópias legíveis dos seguintes documentos:
- a) Termo de posse;
 - b) Certidões criminais negativas (Estadual; Federal);
 - i) A Corregedoria poderá realizar consulta de ofício, em órgãos ou instituições externas, a fim identificar procedimentos que tenham eventual relação com a função desenvolvida pelo servidor.
 - c) Histórico de faltas compreendido entre 24/05/2024
 - d) até 23/05/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARÍ
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
e) Certidão Funcional emitida pela Corregedoria da GCMLJ

II -Os documentos deverão estar acondicionados em envelope tamanho A4.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas decorrentes na interpretação deste edital, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, serão atendidas por intermédio do seguinte e-mail: corregedoriagcmlj@gmail.com, ou pessoalmente na sala da corregedoria, em horário de expediente. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até a data limite do prazo concedido no presente edital.

Laranjal do Jari-AP, 21 de maio de 2025

Eugênio Cardoso de Sousa
Membro da Comissão de Avaliação
De Desempenho Funcional
Portaria 003/2025-CGCMLJ



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br